



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 413/00

PMSGO - GAB

09 de fevereiro de 2.000

**CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA DE SÃO  
GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão extraordinária do dia 07 de fevereiro de 2.000, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Biblioteca Pública de São Gabriel do Oeste, denominada Biblioteca "Rui Barbosa".

Art. 2º A Biblioteca "Rui Barbosa" terá a sua instalação em local a ser designado pelo Prefeito Municipal, que deverá mantê-la aberta ao atendimento ao público, de acordo com o seu regulamento de funcionamento.

Art. 3º A Biblioteca "Rui Barbosa" será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º Caberá ao Executivo Municipal aprovar, por decreto, o regulamento de funcionamento da Biblioteca "Rui Barbosa".

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 09 de fevereiro de 2.000.

**JORGE FLAUZINO BARBOSA**  
Prefeito Municipal



Av. Getúlio Vargas, 600 - Centro - CEP 79.490-000 - São Gabriel do Oeste - MS  
Fone/Fax: (0 67) 295-1339 - E-Mail: [pmsgo@sgonet.com.br](mailto:pmsgo@sgonet.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".